



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.838, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

*Dispõe sobre a alteração do limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso I do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual nº 1.793, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com previsto nos incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**

Prefeito do Município de Porto Velho

**SÉRGIO LUIZ PACÍFICO**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES**

Procurador Geral do Município